



**Lei n.º 3.289, de 11 de novembro de 2014.**

***Autoriza o pagamento de despesas relacionadas ao Encontro de Coros, parte da programação do Projeto Sonho de Natal e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar despesas com alimentação relacionada ao Encontro de Coros, a ser realizado no Município no dia 13 de dezembro de 2014, dentro do Projeto Sonho de Natal, até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* deste artigo destinam-se ao pagamento de lanches e refrigerantes para consumo das crianças e adolescentes componentes dos Coros visitantes, na quantidade estimada de trezentas pessoas.

Art. 2º O pedido de empenho das despesas deve ser feito pela Secretaria Municipal de Cultura e apresentado na Secretaria Municipal de Fazenda com antecedência mínima de cinco dias da realização do evento, acompanhado de justificativas.

Art. 3º A comprovação das despesas será feita através de nota fiscal, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de cinco dias, contados da realização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura  
13.392.0054.2808 Promoção e Eventos Culturais Folclóricos Tradicionalistas  
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de novembro de 2014, 54º da Emancipação.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_11/\_/\_11\_/2014.